

RESOLUÇÃO CFO-SEC-60, de 02 de dezembro de 2004

Altera artigos da Resolução CFO-056/2004.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais, ?ad referendum? do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 7º da Resolução CFO- 056/2004, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º. O cadastramento deverá ser efetuado na sede ou Delegacias dos Conselhos Regionais de Odontologia."

Art. 2º. Fica suprimido o artigo 11 da Resolução CFO-056/2004.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário. Publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2004, Seção 1, página 150.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro 2004.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE